PROCESSO Nº 021/2026
PROCEDIMENTO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
CONTRATO Nº 019/2026

O **MUNICÍPIO DE BARRAS – PI,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Barras – PI, situada à Rua General Taumaturgo de Azevedo, nº 491, Centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.554.406/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Edilson Sérvulo de Sousa, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado abreviadamente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **MARIA DE DEUS DA SILVEIRA LIMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.693.264/0001-85, com sede e foro na Rua do Cedro, nº 308, Bairro Boa Vista, CEP 64.100-000, Município de Barras, Estado do Piauí, doravante denominada abreviadamente CONTRATADA, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Barras – PI, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 021/2026, e o que mais consta do citado Processo Administrativo, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, com as alterações nela introduzidas até a presente data, às quais se submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de fardamentos e vestuários personalizados, em cores variadas e tamanhas diversos, destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Barras – PI, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no Processo Licitatório nº 021/2026, Procedimento nº 007/2026, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo nº 021/2026, o Procedimento nº 007/2026, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2026, seus anexos, bem como a proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Todas as despesas decorrentes dos produtos fornecidos correrão por conta dos recursos provenientes do FPM / FME / QSE / FMS / FUS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.
Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos destinados a atender despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA:

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com sua proposta, de forma a atender integralmente às exigências da CONTRATANTE.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste contrato.

§ 2º - Solicitar, por escrito à CONTRATANTE, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações de prazo contratual, quando necessário.

CLÁUSULA QUINTA:

O fornecimento dos produtos será realizado mediante termo de requisição expedido pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Barras – PI, observadas as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA:

A CONTRATADA é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar na execução do objeto contratual, bem como por quaisquer outros encargos relacionados ao fornecimento contratado, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente por eventuais danos ou prejuízos.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A CONTRATADA será responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta apresentada, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE no decorrer da execução contratual, de modo a assegurar o fiel cumprimento do objeto.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor global do presente contrato é de R$ 742.300,00 (SETECENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS), que será pago mediante o efetivo fornecimento dos produtos, além do encaminhamento da Nota Fiscal, recibos e documentação comprobatória de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barras – PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: O valor do contrato será fixo e irreajustável durante o período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado da data da assinatura do contrato, pela variação do IPCA/IBGE.

Parágrafo Terceiro: A periodicidade do reajuste será anual, aplicável somente aos pagamentos referentes a eventos realizados após o término do 12º (décimo segundo) mês, contado desde a data inicial da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da CONTRATANTE ou por mútuo acordo entre as partes, o presente Contrato poderá, a qualquer tempo, ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de

interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à CONTRATADA receber o que lhe for devido até a data da rescisão, ou ainda, se a CONTRATADA:
a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
c) Descumprir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA:
No decorrer do prazo contratual não serão levadas em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou por qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
O presente contrato vigorará pelo período de 20 de fevereiro de 2026 a 19 de fevereiro de 2027, conforme disposto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021, contados da data de sua assinatura, sendo permitido aditivar valor e prazo nos limites estabelecidos pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As partes elegem, de pleno e comum acordo, o foro da Comarca de Barras – PI, para dirimir quaisquer dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível solucioná-las prévia e amigavelmente.
E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Barras – PI, 20 de fevereiro de 2026.

_____

Edilson Sérvulo de Sousa
Prefeito Municipal

MARIA DE DEUS DA SILVEIRA LIMA:20693264000185

Assinado de forma digital por MARIA DE DEUS DA SILVEIRA LIMA:20693264000185

_____

MARIA DE DEUS DA SILVEIRA LIMA
CNPJ: 20.693.264/0001-85

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____